

LEI N° 652 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Concede revisão geral anual aos subsídios da
Prefeita e do Vice-Prefeito municipais.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado
do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art.
37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na ordem de 6% (seis por cento), aos
subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de São João do Polêsine, sobre os
subsídios vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes
dotações orçamentárias:

- 31.90.11
- 31.90.13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir de 1º de abril de 2011.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos
26 dias do mês de abril de 2011.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.04.2011

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo